



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROJETO DE LEI Nº 11/89.

Cria a galeria dos Prefeitos e Vereadores.

Art. 1º - Fica criada a partir do presente ano a galeria dos Prefeitos e Vereadores.

Art. 2º - A galeria dos Prefeitos terá lugar na Prefeitura Municipal e a dos Vereadores na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 1989.

Autor:

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, 24 / 04 / 89

Presidente

Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 28 / 04 / 89

Presidente

Secretário